



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 024/2020

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

MARCOS ADRIANO RAUTA (PSDB), Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com base no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER NO PRAZO DE 48 HORAS** seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, senhor Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, reiterando os termos do Requerimento de nº 015/2020, aprovado na sessão ordinária do dia 19 de agosto de 2020, que trata do encaminhamento a este Legislativo das cópias na íntegra dos autos dos processos administrativos de números 093/2020 e 150/2020, estabelecendo-se o prazo irrevogável de 48 (quarenta e oito) horas para dar efetivo cumprimento a tal pedido.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

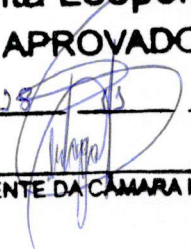
Santa Leopoldina/ES, 03 de novembro de 2020.


MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador - PSDB
Autor do Requerimento

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

EM 18 11 2020


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

O pedido de informações em referência foi devidamente referendado pelo Plenário da Câmara. Entretanto, o Chefe do Poder Executivo deixou transcorrer o prazo legal sem a adoção da providência solicitada.

Nesse sentido, a teor do Art. 4º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/1967, o desatendimento sem justo motivo às convocações e os pedidos de informações, quanto realizados a tempo e em forma regular, pode caracterizar infração de natureza político-administrativa.

De outro lado, considerando a negativa quanto ao acesso de documentos públicos, tal conduta poderá caracterizar ferimento ao princípio da Administração, e, via de consequência, configura improbidade administrativa.

Desse modo, impõe-se a proposição deste requerimento para fins de cumprimento da requisição, sob as penas da lei e instauração dos procedimentos e processos correspondentes.